



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

INDICAÇÃO N. 1/2021

INDICA a criação da Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à Biblioteca Pública Municipal João Bosco Evangelista.

Requeiro à Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa após os trâmites legais, que seja encaminhada ao Prefeito Municipal Sr. David Antônio Abisai Pereira de Almeida, essa Indicação, propondo ação do Poder Executivo, a fim de viabilizar, por meio da Secretaria competente, a Biblioteca Digital vinculada à Biblioteca Pública Municipal João Bosco Evangelista, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital.

JUSTIFICATIVA

As Bibliotecas Digitais têm se configurado como um novo paradigma no que se refere à democratização do acesso à leitura e à informação.

Elas apresentam um enorme potencial no sentido de superar barreiras geográficas e físicas, uma vez que seu conteúdo pode ser acessado a qualquer tempo e em qualquer local, permitindo aos seus usuários o acesso online aos seus conteúdos através de dispositivos como celulares, tablets, notebooks, dentre outros.

Desta forma, a disponibilização de plataformas de leitura digital para o público é entendida como uma importante ferramenta para a construção de políticas públicas de inclusão digital no sentido de contribuir para a formação de novos leitores, contribuindo para a cidadania destes indivíduos.

Neste contexto, a implantação da Biblioteca Digital, visa agregar novos leitores ao seu espaço. Além disso, os benefícios proporcionados se estenderão para toda a comunidade, proporcionando aos leitores a possibilidade de usufruir de novas formas de leitura, atendendo ao Decreto nº 7.559, denominado Plano Nacional do Livro e Leitura, cuja linha de ação nº 18 é o “Fomento às ações de produção, distribuição e circulação de livros e outros materiais de leitura, contemplando as especificidades dos leitores jovens e adultos e os diversos formatos acessíveis”.



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

A criação da Biblioteca Digital atenderá também à Lei n. 12.343/2010, denominada Plano Nacional de Cultura, cuja diretriz 2.5.9 é “Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

